

Of. nº. 002/2015

Guaporé, 09 de março de 2015.

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Estamos enviando para apreciação e votação de Vossas Excelências, o projeto de lei legislativa nº. 003/2015, que fixa padrão de referência para remuneração dos servidores ativos e inativos do Poder Legislativo e dá outras providências.

Em anexo segue justificativa do presente encaminhamento.

Atenciosamente.

Moustafh Roberto Sari Mahmud Muhammad,
Secretário da Mesa Diretora.

**A Sua Excelência o Senhor Ronaldo Jair Donida,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.**

PROJETO DE LEI LEGISLATIVA Nº. 003/2015

FIXA PADRÃO REFERENCIAL PARA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUAPORÉ.

Art. 1.º É fixado em R\$ 494,16 (quatrocentos e noventa e quatro reais com dezesseis centavos) o valor do Padrão de Referência de que trata o artigo 26 da Lei nº 3.028/2010, a contar de 1º de março de 2015.

Art. 2.º O Padrão de Referência previsto no artigo 1.º desta Lei foi obtido pela Revisão Geral Anual prevista no artigo 37, X, da Constituição Federal, com base no Índice Geral dos Preços de Mercado - IGPM, apurado em 3,86 (três vírgula oitenta e seis por cento) no período de 1º de março de 2014 a 28 de fevereiro de 2015, e no reajuste de 1,64% (um vírgula sessenta e quatro por cento), resultando o percentual de 5,50% (cinco vírgula cinquenta por cento) sobre o valor previsto na Lei Municipal nº 3.453/2014, de 18 de março de 2014.

Art. 3º Fica concedido reajuste de 5,50% (cinco vírgula cinquenta por cento) sobre os Proventos e Pensões do Quadro de Aposentados e Pensionistas da Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé, a contar de 1º de março de 2015.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 1º de março de 2015.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores, em

Guaporé, 09 de março de 2015.

MENSAGEM 003/2015

Senhor Presidente:

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI LEGISLATIVA Nº. 003/2015

FIXA PADRÃO REFERENCIAL PARA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUAPORÉ.

JUSTIFICATIVA:

O objetivo principal deste projeto é conceder aos Servidores desta Casa Legislativa a revisão geral anual prevista no artigo 37, X, da Constituição Federal.

A revisão geral no percentual de 5,50% representa o Índice Geral dos Preços de Mercado – IGPM de 3,86% (do período de 1º de março de 2014 a 28 de fevereiro de 2015, em função que a Lei nº 3.453/2014 levou em conta a variação do IGPM no período de 1º de janeiro de 2013 a 28 de fevereiro de 2014), e a recuperação salarial de 1,64%.

A revisão anual prevista na presente lei beneficiará também o Quadro de Inativos e Pensionistas da Câmara Municipal de Vereadores.

À consideração dos Senhores Edis.